



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 14 DE AGOSTO DE 2018

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 14 de agosto de 2018, os seguintes Auditores:

Ivaney Cayres Souza-----Presidente-----

Felipe Diego Barbosa Silva-----

Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli-----

Francisco Honório de Lima Filho-----Ausente-----

Marcelo Vieira-----

Joao Rafael de Sousa Caetano Soares-----Procurador-----

1-PROCESSO Nº 116/2018 - Jogo: A.A. Ponte Preta (SP) X Fluminense F.C. (RJ), categoria amadora, realizado em 11 de julho de 2018 - Campeonato Brasileiro –Sub 20 - **Denunciado:** Aurélio Estanislau, auxiliar técnico da Associação Atlética Ponte Preta, incurso no Art. 258 do CBJD – **AUDITOR-RELATOR :DR. MARCELO VIEIRA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Aurélio Estanislau, auxiliar técnico da Associação Atlética Ponte Preta, quanto a imputação do Art. 258 do CBJD.”

A.A. Ponte Preta apresentou defesa escrita.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2-PROCESSO Nº 117/2018 - Jogo: Grêmio F.B. Porto Alegre (RS) X S.C. Internacional (RS) - categoria amadora, realizado em 11 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro Aspirantes– **Denunciado:** Luiz Gabardo Junior, auxiliar técnico do Grêmio F.B. Porto Alegre, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD- **AUDITOR- RELATOR :DR. SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLI.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência Luiz Gabardo Junior, auxiliar técnico do Grêmio F.B. Porto Alegre, por infração ao Art. 258§1º do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o absolvía.”

Funcionou na defesa do Grêmio F.B.Porto Alegre-Dr. Marcelo Mendes

3.PROCESSO Nº 118/2018 -Jogo: Paysandú S.C. (PA) X Vila Nova F.C. (GO) - categoria profissional, realizado em 12 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro-Serie B- **Denunciados:** Mateus Pasinato, atleta do Vila Nova FC, incurso no Art. 258 do CBJD; Elias Ribeiro de Oliveira, atleta do Vila Nova FC, incurso nos Arts. 258§2º inciso II, 258-B e 258, todos do CBJD, Jonas Sampaio de Almeida Filho, auxiliar de goleiro do Vila Nova FC, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR: DR.FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência o atleta Mateus Pasinato, do Vila Nova FC, por infração ao Art. 258§1º do CBJD; suspender por 01 partida o atleta Elias Ribeiro de Oliveira, do Vila Nova FC, por infração ao Art. 258 do CBJD e, aplica-lo a suspensão de 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 258§1º do CBJD e absolve-lo quanto a imputação do Art. 258-B do CBJD; suspender por 01 partida convertido em advertência Jonas Sampaio de Almeida Filho, auxiliar de goleiro do Vila Nova FC, por infração ao Art. 258§1º do CBJD. A Procuradoria requereu lavratura do Acórdão.”

Funcionou na defesa do Vila Nova FC-Dra. Barbara Petrucci, que apresentou prova de DVD e requereu prazo de 48 horas para apresentar o substabelecimento, o qual foi deferido.

4.PROCESSO Nº 119/2018 - Jogo: C.S. Alagoano (AL) X Sampaio Corrêa F.C. (MA) - categoria profissional, realizado em 13 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro- Série B – **Denunciado:** Sampaio Corrêa Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR: DR.SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o Sampaio Corrêa Futebol Clube, em R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Sampaio Corrêa FC –Não apresentou defesa.

5. PROCESSO Nº 120/2018 -Jogo: CA Paranaense (PR) X SC Internacional (RS)-categoria amadora, realizado em 19 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro-Sub 20– **Denunciado:** Thiago de Moraes de Souza, atleta do Clube Atlético Paranaense, incurso no Art. 254§1º inciso II do CBJD.- **AUDITOR-RELATOR: DR. MARCELO VIEIRA.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência ao atleta Thiago de Moraes de Souza, do Clube Atlético Paranaense, por infração ao Art. 250§2º do CBJD, face a desclassificação do Art. 254§1º inciso II do CBJD, contra o voto do Auditor Relator que o absolvía.”

Funcionou na defesa do CA Paranaense –Dr. Marcelo Mendes, que apresentou prova de DVD.

6. PROCESSO Nº 121/2018 - Jogo: Pinheirense EC (PA) X SC Corinthians Paulista (SP) - categoria amadora, realizado em 18 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino-A1-**Denunciado:** Sport Club Corinthians Paulista, incurso no Art. 191 do CBJD - **AUDITOR RELATOR: DR.FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Sport Club Corinthians Paulista, quanto à imputação do Art. 191 do CBJD.”

S.C. Corinthians Paulista-apresentou defesa escrita

7.PROCESSO Nº 122/2018 - Jogo: G.E. Brasil (RS) X Boa E.C. (MG) - categoria profissional, realizado em 24 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro –Série B. **Denunciado:** Aldo Rodrigues de Sousa, atleta do Boa EC, incurso no Art. 254§1º do CBJD.- **AUDITOR- RELATOR: DR.SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLI.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida Aldo Rodrigues de Sousa, atleta do Boa EC, por infração ao Art. 250 do CBJD, face a desclassificação do Art. 254§1º do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o absolvía.”

Funcionou na defesa do Boa EC –Dr. Renato Brito

8.PROCESSO Nº 123/2018 -Jogo: Clube de Regatas Brasil (AL) X Criciúma EC(SC)-categoria profissional, realizado em 24 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro –Série B. **Denunciado:** Uiles Geraldo Gonçalves Freitas Junior, técnico do Criciúma Esporte Clube, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD - **AUDITOR RELATOR DR.MARCELO VIEIRA.**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Uiles Geraldo Gonçalves Freitas Junior, técnico do Criciúma Esporte Clube, por infração ao Art. 258§2º,II do CBJD.”

Funcionou na defesa do Criciúma EC –Dra. Barbara Petrucci

9. PROCESSO Nº 124/2018 -Jogo: A.A. Ponte Preta (SP) X E.C. Juventude (RS) - categoria profissional, realizado em 24 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro- Serie B–**Denunciado:** Esporte Clube Juventude, incurso nos Arts. 206 (por duas vezes) e 191 inciso III, todos do CBJD-
AUDITOR RELATOR DR.FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.

RESULTADO: “O douto Procurador retifica a denúncia para excluir o Art. 191, III do CBJD. Por unanimidade de votos, multar o Esporte Clube Juventude em R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD (duas vezes). Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do EC Juventude –Dra. Barbara Petrucci

10- PROCESSO Nº125/2018 - Jogo: Coritiba F.C. (PR) X Cruzeiro E.C. (MG) - categoria amadora, realizado em 25 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro-Sub-20– **Denunciados:** Cruzeiro Esporte Clube, incurso nos Arts. 191 e 206 n/f do Art. 184, todos do CBJD; Diego Carvalho da Silva, atleta do



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Cruzeiro EC, incurso no Art. 258-A do CBJD. - **AUDITORA RELATORA:**
DRA.SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLI.

RESULTDO: “O douto Procurador retifica a denúncia para excluir o Art. 191 do CBJD. Por unanimidade de votos, multar o Cruzeiro Esporte Clube em R\$600,00 (seiscentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD e, suspender por 02 partidas o atleta Diego Carvalho da Silva, do Cruzeiro EC, por infração ao Art. 258-A do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”

Funcionou na defesa do Cruzeiro EC-Dr. Carlos Theotônio Chermont de Brito.

11. PROCESSO Nº126/2018 –Jogo: Santos F.C. (SP) X C.R. Flamengo (RJ) categoria profissional, realizado em 25 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro- Serie A– **Denunciados:** Santos F.C., incurso no Art 191 inciso III do CBJD c/c Art. 7º inciso XV e Art.8º inciso XI do RGC/CBF e 206 do CBJD; Sergio Bernardino, técnico do Santos F.C., incurso nos Arts. 258-B e 258, ambos do CBJD.-**AUDITORA RELATORA: DRA.SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLI**

RESULTADO: “O douto Procurador retifica a denúncia para excluir o Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 7º inciso XV e Art.8º inciso XI do RGC/CBF. Por unanimidade de votos, multar o Santos Futebol Clube em R\$4.000,00 (quatro mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD; **suspender por 02**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

partidas Sergio Bernardino, técnico do Santos F.C., sendo 01 partida por infração ao Art. 258-B e 01 partida, por infração ao Art. 258, ambos do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”

Funcionou na defesa do Santos FC –Dr. Marcelo Mendes, que apresentou prova de DVD.

12. PROCESSO Nº127/2018 – - Jogo: S.C. Corinthians Paulista (SP) X Cruzeiro E.C. (MG) - categoria profissional, realizado em 25 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro- Serie A– **Denunciado:** Cruzeiro Esporte Clube, incurso no Art. 206 e Art. 191 inciso III, ambos do CBJD. - **AUDITOR RELATOR: DR.MARCELO VIEIRA.**

RESULTADO: “O douto Procurador retifica a denúncia para excluir o Art. 191 inciso III do CBJD. Por unanimidade de votos, multar o Cruzeiro Esporte Clube em R\$1.000,00 (hum mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Cruzeiro EC – Dr. Carlos Theotônio Chermont de Brito.

13. PROCESSO Nº128/2018 - Jogo: América F.C. (MG) X S.C. Internacional (RS)- categoria profissional, realizado em 26 de julho de 2018-Campeonato Brasileiro-Série A. **Denunciados:** Wesley Lopes Beltrame, atleta do América F.C., incurso nos Arts. 250 e 258, ambos do CBJD; Andres Nicolas D’



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Alessandro, atleta do S.C. Internacional, incurso nos Arts. 250 e 258, ambos do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR.FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência o atleta Wesley Lopes Beltrame, do América F.C., por infração ao Art. 258§1º do CBJD e, absolve-lo quanto à imputação do Art. 250 do CBJD; absolver o atleta Andres Nicolas D’ Alessandro, do S.C. Internacional, quanto à imputação do Art. 250 do CBJD e, por maioria de votos, absolve-lo quanto à imputação do Art. 258 do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator e Dr. Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli que o suspendiam por 01 partida convertida em advertência. **A Procuradoria requereu lavratura do acórdão.**”

Funcionou na defesa do SC Internacional – Dr. Daniel Cravo que apresentou prova documental e DVD.

Funcionou na defesa do América F.C.-Dra. Barbara Petrucci, que apresentou prova de DVD e requereu prazo de 48 horas para apresentar substabelecimento, o qual foi deferido.

14. PROCESSO Nº129/2018 - Jogo: Grêmio F.B. Porto Alegre (RS) X São Paulo F.C. (SP)- categoria profissional, realizado em 26 de julho de 2018- Campeonato Brasileiro-Série A. **Denunciado:** Rogerio Augusto Godoy da Silva, treinador de goleiros do Grêmio F.B. Porto Alegre, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR.MARCELO VIEIRA.**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Rogério Augusto Godoy da Silva, treinador de goleiros do Grêmio F.B. Porto Alegre, quanto à imputação do Art. 258§2º inciso II do CBJD. A Procuradoria requereu lavratura do acórdão.”

Funcionou na defesa do Grêmio FootBall Porto Alegre- Dr. Marcelo Mendes.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2018.


Cláudia Mercuri

Secretária da 2ª CD